

**AVISO DE CORREÇÃO NOS ANEXOS 01 E 03
DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME

O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, comunica a quem possa interessar, que, em relação ao Pregão Presencial nº 09/2019 (*Processo Administrativo nº 000.313/19 - Registro de Preços para Realização de Exames de Colonoscopia, Retossigmoidoscopia e Polipectomia*), no item “h” do ANEXO 01, e no Parágrafo sexto do item “2” do ANEXO 03, cujos anexos integram o Edital de Licitação nº 09/2019, foram realizadas, respectivamente, as seguintes retificações:

ANEXO 01 - DESCRITIVO

ONDE SE LÊ:

“h) Os medicamentos necessários de preparo do paciente internado serão de responsabilidade do Hospital Municipal e dos pacientes ambulatoriais será de responsabilidade da rede pública de saúde do município;

- *Não possuindo a licitante vencedora unidade de exame dentro do município de Americana, esta ficará obrigada a instalar dentro da cidade um local para a realização dos exames objeto do presente certame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido o contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável, cabendo a FUSAME o transporte até o local, dentro dos limites do município de Americana;”*

O CORRETO É:

“h) Os medicamentos necessários de preparo do paciente internado serão de responsabilidade do Hospital Municipal e dos pacientes ambulatoriais será de responsabilidade da rede pública de saúde do município;

- *Não possuindo a licitante vencedora unidade de exame dentro dos municípios de **Americana-SP ou Santa Barbara D’Oeste-SP**, esta ficará obrigada a instalar dentro das cidades citadas um local para a realização dos exames objeto do presente certame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido o contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável, cabendo a FUSAME o transporte dos pacientes internados até o local, dentro dos municípios citados;”*

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

“2 - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

*Parágrafo sexto: caso o **COMPROMISSÁRIO** não possua unidade de atendimento para realização dos exames dentro do Município de Americana, este deverá instalar um local nos limites deste Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo de compromisso, sob pena de, não o fazendo, ter cancelado o registro de preços e rescindido o termo de compromisso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.”*

O CORRETO É:

“2 - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

*“Parágrafo sexto: caso o **COMPROMISSÁRIO** não possua unidade de atendimento para realização dos exames dentro do Município de Americana-SP ou Santa Bárbara D’Oeste-SP, este deverá instalar um local nos limites deste Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo de compromisso, sob pena de, não o fazendo, ter cancelado o registro de preços e rescindido o termo de compromisso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.”*

Americana/São Paulo, 14 de março de 2019.

Sidnei de Andrade – Pregoeiro da FUSAME